

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PROCESSO Nº 61985.000269/2014-58

PREGÃO Nº 03/2014

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA EMPRESA TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COM ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL".

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Tokio Marine Seguradora S.A..

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013 e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017, e a TOKIO MARINE



SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana, 44, Bairro Paraíso, em São Paulo, SP denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr. MARCO ANTÔNIO COLACIOPPO FAGARAZ, portador da carteira de identidade nº 19.745.617-0 SSP/SP, CPF/MF nº 127.329.518-89, e pela Sra. SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 611.190-8 SSP/GO, e CPF/MF nº 620.888.311-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer Jurídico AMAZUL nº 39/2018/MF/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato – Vigência.

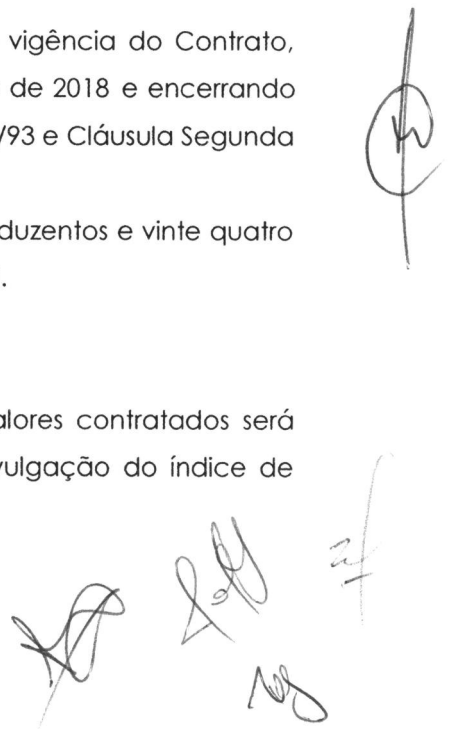
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Outubro de 2018 e encerrando em 01 de outubro de 2019, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato – Vigência.

4.2. O valor total do Contrato permanecerá em R\$ 224.471,39 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato, o reajuste dos valores contratados será formalizado através de apostilamento, de acordo com a divulgação do índice de



variação do IPCA do período, conforme artigo 19, XXII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

5.2. Para fins de reajuste contratual, será usado como base de cálculo do reajuste, o período de 08/09/2017 a 08/09/2018.

5.3. A presente prorrogação contratual não ensejará a preclusão do direito do contratado ao reajuste contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 11.223,57 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital.

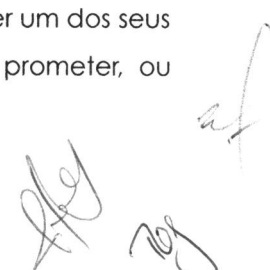
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONFLITO DE INTERESSES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

7.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou



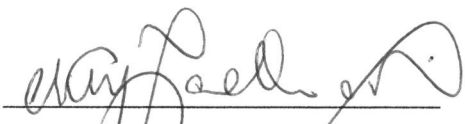
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÓPIAS

14.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

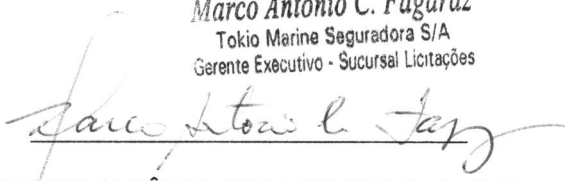
– Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

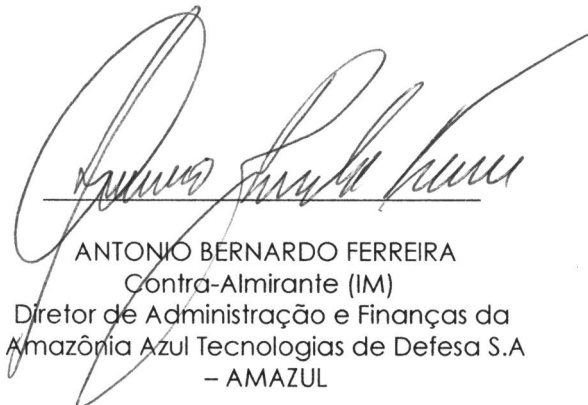
São Paulo, 01 de outubro de 2018.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL



Marco Antônio C. Fagaraz
Tokio Marine Seguradora S/A
Gerente Executivo - Sucursal Licitações
MARCO ANTÔNIO COLACIOPPO FAGARAZ
CPF: 127.329.518-89
Tokio Marine Seguradora S.A.

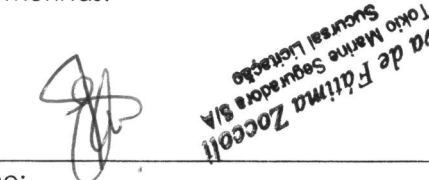


ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
– AMAZUL



Sonilda Queiroz Santana Santos
Tokio Marine Seguradora S/A
Sucursal Licitação
SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS
CPF nº 620.888.311-34
Tokio Marine Seguradora S.A.

Testemunhas:



Eva de Fátima Zoccolli
Tokio Marine Seguradora S/A
Sucursal Licitação
Nome:
CPF: 463.925.211-00



RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
Analista Administrativo
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.268-01
Nome:
CPF: